

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 10 de julho de 2019.

**À Empresa**

**A ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI**

**CNPJ: 11.885.172/0001-06**

**Representante legal: Breno Pereira de Figueiredo**

Senhor (a) Representante,

Considerando a necessidade de aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual EPI'S e coletivas EPC'S para atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, foram realizados o Processo Licitatório nº 104/2018 e o Pregão Presencial nº 059/2018. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços ARP 047/2018, firmada entre este Município e a empresa **COMERCIAL C E C EIRELI – ME**, em 02 de outubro de 2018, com vigência de 12 meses.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 114/2019/GESTÃO, de 27 de junho de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **2239** e **2288**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **5360/2019** em desfavor da **A ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 047/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da defesa deverá ser feita por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF